

Réveillon Vila Aty 2026 une sabor, tranquilidade e lazer nos Lençóis Maranhenses

A programação de fim de ano do hotel vai oferecer experiências gastronômicas, atividades relaxantes e entretenimento dentro e fora da hospedagem, com opções também para crianças

O premiado hotel Vila Aty, localizado no vilarejo de Atins, em Barreirinhas (MA), vai promover um fim de ano inesquecível nos Lençóis Maranhenses, especialmente para quem deseja relaxar sozinho ou na companhia de pessoas queridas em meio à natureza, mas sem abrir mão do conforto. A agenda de experiências desenhadas para o Réveillon Vila Aty 2026 prevê prática de ioga, atividades ao pôr do sol, tênis de praia, recreação personalizada para todas as idades e experiências gastronômicas variadas.

De acordo com o gerente do Vila Aty, Victor Vivaldi, Atins é o destino ideal para quem busca bem-estar e maior contato com a natureza, por isso a programação de fim de ano do hotel prioriza ações que estimulem o relaxamento e momentos de conexão. “O cliente irá se reconectar com ele mesmo e idealizar os desejos e realizações que tem para o próximo ano”, comentou Vivaldi. No entanto, o hóspede que



preferir celebrar o Ano-Novo com mais agitação tem a possibilidade de participar da festa da virada na praia do vilarejo com desconto exclusivo.

Nascer e pôr do sol — O Réveillon Vila Aty 2026 vai de 28 de dezembro de 2025 a 1º de janeiro de 2026. Além de outras atividades, durante esse período haverá uma experiência diferente a cada dia para desfrutar os primeiros raios de sol ou o belíssimo entardecer na região dos Lençóis Maranhenses.

No domingo (28), a sugestão é apreciar o pôr do sol em uma das piscinas do hotel, que contará com ambientação musical, drinks dobrados

e mesa de canapés especiais. Na segunda (29), os hóspedes farão o passeio de lancha pelo rio Preguiças “Revoada dos Guarás Premium”, organizado pela agência Gaivota no fim da tarde, com vinho espumante e tábua de frios inclusos. Na terça (30), o dia começa com aula de ioga ao amanhecer. Na quarta (31), o último pôr do sol do ano será contemplado em

caminhada guiada.

Jantar da virada — Batizado de Jantar da Sorte, a refeição servida na noite da virada de ano (31) será um menu em três tempos, pago à parte, cujos ingredientes foram cuidadosamente escolhidos considerando seus atributos simbólicos. Haverá opção de pratos com carne ou peixe, elaborados para proporcionar uma experiência sensorial ímpar. O jantar será oferecido no restaurante de alta gastronomia do hotel, o Okarú, um dos mais bem avaliados da região.

Texto: Juliana Vieira
Edição: Gutemberg Bogéa

Foto: Leo Castro / Vila Aty
Fonte: jpturismo.com.br

Luiz Felipe Moura
(colaborador autônomo)

NASSAU GRÁFICA DO NORDESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 09.964.602/0001-33 - NIRE 26300038561

A Diretoria da NASSAU GRÁFICA DO NORDESTE S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 19 de setembro de 2025, às 14h45, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver, e; 2. Analisar e votar sobre a (re)eleição dos Diretores-Presidentes I e II, nos termos do inciso III do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência “Google Meet”, através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços - desde 15 de julho de 2025 - (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 14 de setembro de 2025, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiânia/PE, 10 de setembro de 2025. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 09/09/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. Autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Lula sanciona lei que estabelece ações para reduzir partos prematuros

Em 2023, mais de 303 mil gestantes deram à luz a bebês que ainda não haviam completado 37 semanas de gestação. Além de colocar o país entre as dez nações com os maiores números de casos de partos prematuros, o resultado aponta para um grave problema de saúde pública.

O Ministério da Saúde alerta que, ainda que muitos bebês nascidos prematuramente se desenvolvam bem, sem sequelas, é fato que “o parto antes das 37 semanas pode expor o recém-nascido a diversas intercorrências devido à imaturidade de seus órgãos e sistemas”.

Para fazer frente a esta questão que, segundo a Associação Brasileira de Pais, Familiares, Amigos e Cuidadores de Bebês Prematuros (ONG Prematuridade.com), “exige políticas públicas consistentes, informações qualificadas e união de esforços”, o Congresso Nacional aprovou, e o presidente Luiz Inácio Lula da Silva sancionou, a lei que estabelece como uma prioridade para o Poder Público reduzir o número de mortes de crianças nascidas prematuramente e de óbitos das mães.

Publicada no Diário Oficial da União desta terça-feira (9), a Lei nº 15.198/2025 define ações prioritárias que o Poder Público deverá implementar para enfrentar e reduzir a mortalidade de bebês nascidos com menos de 37 semanas de gestação e a mortalidade materna.

Já durante o acompanhamento pré-natal, as



equipes de saúde deverão alertar as gestantes sobre os sinais e os sintomas do trabalho de parto prematuro, procurando identificar, tratar, referenciar e acompanhar grávidas com fatores de risco de parto prematuro.

Quando em trabalho de parto prematuro, a gestante deverá ser encaminhada para uma unidade especializada. Se o bebê nascer antes de completadas 28 semanas de gestação, a prematuridade será classificada como extrema. Os partos realizados entre 28 e 31 semanas e 6 dias serão considerados de prematuridade moderada, e as crianças nascidas entre 32 e 36 semanas de gestação serão casos de prematuridade tardia.

Os cuidados a serem dispensados aos bebês prematuros devem levar em conta o peso da criança no momento do nascimento. O Poder Executivo poderá estabelecer normas de cuidados básicos a serem cumpridas pelas unidades de

saúde regionais, conforme a classificação de prematuridade, e que poderão contemplar a utilização do método canguru e a necessidade de profissional treinado em reanimação neonatal.

As mesmas normas do Poder Executivo também poderão estabelecer o direito dos pais acompanharem os cuidados com o prematuro em tempo integral, bem como a necessidade da criança nascida prematuramente ser atendida em unidade de terapia intensiva (UTI) especializada, por equipe multidisciplinar qualificada; a prioridade de atendimento pós-

alta hospitalar; a necessidade de acompanhamento pós-alta em ambulatório especializado com equipe multidisciplinar até, no mínimo, dois anos de idade; o calendário especial de imunizações e a necessidade de acompanhamento psicológico dos pais durante o período de internação do prematuro.

A lei também oficializa o Novembro Roxo como o mês da conscientização sobre o parto prematuro. Durante todo o mês, o Poder Público deverá realizar atividades com foco na prevenção e conscientização sobre o tema. O texto legal também designa o dia 17 de novembro como o Dia Nacional da Prematuridade, de forma a coincidir com o Dia Mundial da Prematuridade. E a semana do dia 17 como Semana da Prematuridade.

Como a lei só entra em vigor daqui a 120 dias, as datas não necessariamente se aplicariam este ano, mas há anos o Ministério da Saúde já celebra o Novembro Roxo.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Fernando Frazão/Agência Brasil

CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S/A - CEPASA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 10.422.699/0001-31 - NIRE 26300042932

A Diretoria da CELULOSE E PAPEL DE PERNAMBUCO S/A - CEPASA - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 18 de setembro de 2025, às 14h45, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver, e; 2. Analisar e votar sobre a (re)eleição dos Diretores-Presidentes I e II, nos termos do inciso III do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência “Google Meet”, através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços - desde 15 de julho de 2025 - (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 13 de setembro de 2025, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Jabotão dos Guararapes/PE, 09 de setembro de 2025. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 09/09/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã PE. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620
 Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Opinião GP: McLaren interfere na briga pelo título e ofende sentido de competição na F1

A McLAREN FERIU INTENSAMENTE SUA HISTÓRIA e do próprio esporte neste domingo (7), na Itália. Pode até parecer extremo, mas a verdade é que as tais regras papaias são um desserviço para Oscar Piastri, Lando Norris e a própria Fórmula 1. Ao impor a troca de posições entre seus pilotos nas voltas finais da corrida em Monza, a esquadra chefiada por Andrea Stella abriu um precedente terrível e interferiu diretamente na disputa pelo título. Na sanha de parecer justo, o time laranja ignorou o fator competição e ainda apequenou os postulantes à taça do mundo, que se viram vaiados por uma multidão inconformada.

A tarefa de gerenciar uma briga interna nunca foi fácil. A história conta como confrontos caseiros podem deteriorar rapidamente os ânimos dentro das garagens e destruir parcerias, mas também escrevem capítulos que permeiam o imaginário do público durante décadas. Rivalidades são necessárias. É assim que nascem os apaixonados pelo esporte, inclusive — aqui contém um recado para a própria chefia da F1, que devia se preocupar mais com o que acontece em pista do que com formatos estapafúrdios por razões sem sentido. Dito isso, a McLaren se encontra nesse ponto central, que é também um privilégio. Mas que, por alguma razão, não está sabendo aproveitar. E pior, ainda exibe uma face covarde, que contradiz sua própria jornada no Mundial.

Afinal, se a ideia é manter a igualdade na disputa, por que interferir como fez em Monza? É falso o argumento de justiça. Porque a esquadra inglesa simplesmente não sabe/quer lidar com o inesperado e tudo o que representa estar sob os holofotes. A excelência técnica, no fundo, segue ofuscada pela mediocridade de pensamento e pelo medo do sucesso.

De novo, a leitura de corrida da McLaren se mostrou confusa. Enquanto Max Verstappen ditava o ritmo à frente, Norris e Piastri vinham em segundo e terceiro, respectivamente. Mas sem qualquer esboço de reação ao tetracampeão. Então, foi preciso pensar em uma forma de tentar contra-atacar o líder taurino.

De fato, a McLaren tentou esticar o que foi possível o primeiro stint, esperando um desgaste maior dos pneus de Verstappen. Quando finalmente Max foi aos boxes, os papaias assumiram a ponta e por lá ficaram por oito voltas. Neste meio



tempo, a discussão no rádio se deu em torno dos pneus escolhidos e também de quem pararia antes. Aqui existia a esperança de um safety-car ou mesmo um bandeira vermelha para fazer frente ao piloto da Red Bull — e era o que restava aos papaias.

Como nada aconteceu, o pit-stop se tornou inevitável. Mas aí vem a primeira questão: Norris estava à frente e, normalmente, as equipes dão preferência de parada para quem vem melhor. Não foi o caso. A McLaren decidiu chamar Piastri primeiro, alegando que monitorava Charles Leclerc, que já havia trocado os pneus 12 giros antes e seguia num distante quarto lugar, em uma tática cautelosa da Ferrari. Depois de deliberar muito com o engenheiro no rádio, Lando acabou por aceitar a opção do time, mas desde que não houvesse risco de um undercut por parte de Oscar, o que Will Joseph garantiu que não ocorreria. Quando chegou a sua vez, na volta seguinte a do companheiro, um problema na troca do pneu dianteiro esquerdo atrasou demais os trabalhos, o que o fez perder o segundo lugar.

Foi aí que a esquadra acionou seus infames princípios de conduta. “Oscar, isso é um pouco como a Hungria no ano passado. Paramos nesta ordem por motivos de equipe. Por favor, deixe Lando passar e você estará livre para disputar com ele”, afirmou o engenheiro Tom Stallard.

Mas o líder do campeonato rebateu: “Quer dizer, nós dissemos que um pit-stop lento fazia parte da corrida, então eu realmente não entendo o que mudou aqui. Mas se você realmente quer que eu faça isso, então farei.”

Na etapa húngara de 2024, o

time britânico protagonizou uma lambança poucas vezes vistas. Oscar vinha melhor que Lando, liderando a prova desde o início. Mas aí a McLaren, sem qualquer explicação, resolveu inverter as posições nos boxes. E acabou se arrependendo, pedindo uma nova troca, não antes de uma longa discussão com Norris no rádio. O inglês cedeu aos argumentos, mesmo tentando endurecer a briga contra Verstappen. Embora o caso em Budapeste tenha sido frágil e igualmente alvo de críticas, as circunstâncias agora foram bem diferentes. Especialmente porque a dupla laranja vive uma batalha pelo campeonato.

Por isso, também cabe uma crítica a Piastri. O australiano lidera a classificação e é considerado favorito ao título, diante de um Norris irregular. Mas simplesmente não pode apenas aceitar uma troca de posições sem qualquer ação, passivamente. E pior, quando obteve o sinal verde para a disputa após a mudança, também não

agiu. Não é a atitude que se espera de alguém em busca da primeira taça do mundo. E isso deve cobrar um preço alto.

Não deixa de ser importante dizer ainda que, diante do que falou Oscar no rádio, não havia realmente um acordo. A McLaren apenas impôs sua vontade após o erro nos pits. E isso leva a um outro ponto: quebras, erros e um pit-stop falho fazem parte do jogo. São pequenas reviravoltas que alteram a história. É a sorte e o azar. Ao ignorar isso, a esquadra laranja interfere uma segunda vez e abre um precedente complicado de desfazer no futuro. Afinal, como o time vai reagir se, na próxima corrida, o cenário for oposto? Ou se um deles abandonar ou sofrer um furo de pneu?

Chefão da Mercedes e já experiente de disputas internas, Toto Wolff também alertou e disse que a esquadra britânica precisa escolher um caminho ou “será difícil de gerenciar se, de repente, houver uma cascata de eventos inesperados ou precedentes”.

Aliado a isso, há um fator ainda mais perigoso: a McLaren impõe limites a seus pilotos. Não há realmente uma briga livre entre eles, porque a equipe parece temer o confronto, porque não sabe lidar com isso, então é mais fácil comandar a narrativa. É claro que isso também acontece devido à personalidade dócil e pouco combativa de sua dupla. Mas não elimina a sensação de que Andrea Stella vai tentar apagar qualquer sinal de faísca, e isso não só vai contra a competição em si, mas fere muito a história de um time que talvez tenha acompanhado em seus boxes a maior rivalidade da F1.

São tempos estranhos.

Fonte: grandepremio.com.br

Foto: Red Bull Content Pool

CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 27.184.936/0001-76 - NIRE 26300028913

A Diretoria da CBE COMPANHIA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTO S/A - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 18 de setembro de 2025, às 14h, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver, e; 2. Analisar e votar sobre a (re)eleição dos Diretores-Presidentes I e II, nos termos do inciso III do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência “Google Meet”, através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços - desde 15 de julho de 2025 - (https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 13 de setembro de 2025, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiana/PE, 09 de setembro de 2025. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 09/09/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°



DM - Dolar hoje



Dólar Comercial : 5,1620



Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165

Mais de 6,5 milhões de famílias deixaram linha da pobreza em 2 anos

Cerca de 6,55 milhões de famílias deixaram a linha da pobreza nos últimos dois anos. Em termos individuais, essas famílias representam um contingente de 14,17 milhões de pessoas.

A constatação está em uma análise de famílias inscritas no Cadastro Único (CadÚnico) e divulgada pelo Ministério do Desenvolvimento Social (MDS).

O CadÚnico considera como linha da pobreza famílias com renda de até R\$ 218 por pessoa. Em 2023, o cadastro tinha 26,1 milhões de famílias nessa faixa de renda. Em julho de 2025, a quantidade foi reduzida para 19,56 milhões, diminuição de 25%.

Para o titular do MDS, ministro Wellington Dias, há uma combinação de desenvolvimento econômico e social.

"As pessoas estão saindo da pobreza, seja pelo trabalho ou pelo empreendedorismo", diz.

O cadastro do governo terminou julho deste ano com 41,6 milhões de famílias, o que significa 95,3 milhões de pessoas. O ministério classifica os inscritos no CadÚnico em três faixas de renda mensal por pessoa:

- situação de pobreza: até R\$ 218



- baixa renda: entre R\$ 218,01 e meio salário mínimo (R\$ 759)

- renda acima de meio salário mínimo

O CadÚnico funciona como porta de entrada para benefícios do governo, como o Bolsa Família. No caso do programa de transferência de renda, a principal regra para ter direito é que a renda de cada pessoa da família seja de, no máximo, R\$ 218 por mês.

Renda familiar

O cálculo da renda familiar por pessoa consiste na soma das rendas individuais dos integrantes da família dividida pelo número de pessoas que formam o núcleo familiar.

No valor da renda individual, além de recursos obtidos por meio do trabalho, entram na conta

aposentadoria, pensão, doações e o Benefício de Prestação Continuada (BPC - um salário mínimo por mês ao idoso com idade igual ou superior a 65 anos ou à pessoa com deficiência de qualquer idade).

O levantamento que mostra redução de pessoas abaixo da linha da pobreza foi realizado pela Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro

Único. De acordo com secretário da pasta, Rafael Osório, a diminuição de famílias com renda inferior a R\$ 218 por pessoa é explicada por três fatores:

- avanço de programas sociais
- melhoria do mercado de trabalho
- processo de qualificação do CadÚnico, que passou a incorporar automaticamente dados sobre a renda formal dos trabalhadores

Com esse aprimoramento do cadastro, o governo consegue incorporar dados como o recebimento de aposentadoria, por exemplo.

"Com a integração das informações com outras bases de dados, já disponíveis ao poder público, reduzimos a dependência da autodeclaração", aponta o secretário.

Fonte: Agência Brasil

Foto: Paulo Pinto/Agência Brasil

AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CNPJ nº 28.142.800/0001-66 - NIRE 2630028140

A Diretoria da AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, no uso das suas atribuições, na forma do art. 123, caput, da Lei Federal nº 6.404/1976, convoca os Acionistas para participarem da Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada, em 1ª convocação, no dia 18 de setembro de 2025, às 15h30, de forma exclusivamente digital, para: 1. Analisar e votar sobre as matérias previstas nos incisos I e II do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976, relativas ao exercício social encerrado em 31/12/2024, quais sejam: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; b) deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos, se houver; e; 2. Analisar e votar sobre a (re)eleição dos Diretores-Presidentes I e II, nos termos do inciso III do art. 132 da Lei Federal nº 6.404/1976. **Instruções gerais:** 1. A Assembleia Geral Ordinária será realizada de forma digital pelo sistema eletrônico de videoconferência "Google Meet", através de acesso ao link a ser obtido pelos Acionistas que desejarem participar, com prévia solicitação pelo e-mail: divac@nassau.com.br. 2. As Assembleias Gerais realizadas de forma digital serão consideradas como realizadas na Sede da Companhia, conforme previsto na Seção VIII do Anexo V da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. **Esclarecimentos:** 1. Encontram-se à disposição dos Acionistas na sede da Companhia, no site da Central de Balanços - desde 15 de julho de 2025 - (<https://www.gov.br/centraldebalancos/#/demonstracoes>) e por solicitação ao e-mail: divac@nassau.com.br, as cópias dos documentos relacionados às deliberações previstas neste Edital; 2. O Acionista que desejar se fazer presente por meio de Boletim de Voto à Distância, deverá solicitá-lo pelo e-mail: divac@nassau.com.br, com devolução à Companhia, pelo mesmo endereço eletrônico, até o dia 13 de setembro de 2025, conforme Seção III do Anexo IV da Instrução Normativa DREI nº 81, de 1º de julho de 2020. 3. Os acionistas que desejarem participar da Assembleia deverão apresentar documento de identidade e, os que se fizerem representar por outro acionista ou por advogado, o instrumento de outorga de mandato com especificação dos atos autorizados, nos termos do § 1º do art. 126 da Lei Federal nº 6.404/1976, além do documento de identidade. Goiana/PE, 09 de setembro de 2025. Guilherme Cavalcanti Rocha Leitão e José Nivaldo Brayner de Araújo - Diretores-Presidentes.



Documento assinado e certificado digitalmente no dia 09/09/2025 conforme MP nº 2.200-2. A autenticidade pode ser conferida ao lado



Conteúdo produzido pelo Jornal Diário da Manhã pe. A autenticidade deste documento pode ser comprovada pelo QR code ao lado

DIÁRIO DA MANHÃ O MAIS LIDO

Tempo hoje em Recife

26°
22°

DM - Dolar hoje

Dólar Comercial : 5,1620

Dólar Turismo : 5,3054

ANUNCIAR

(81)3424-6989/3224-6967

(81)99894-9401

(81) 99871-0165